



ATA N.º 120/CNE/XVII

No dia 9 de abril de 2024 teve lugar a centésima vigésima reunião da XVII Comissão Nacional de Eleições, na sala Jorge Miguéis sita na Av. D. Carlos I, n.º 134 – 6.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, com a presença de Fernando Anastácio, Vera Penedo, Fernando Silva, Frederico Nunes, Gustavo Behr, Carla Freire e, por videoconferência, João Almeida, Joaquim Morgado e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Comissão tomou conhecimento da comunicação do PSD – Partido Social Democrata, relativa ao preenchimento de uma vaga no Parlamento Europeu, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, enviar ofício à Presidente do Parlamento Europeu com as informações necessárias. -----

*

A Comissão tomou conhecimento do convite endereçado pelo Sport Lisboa e Benfica, para estar presente num evento destinado a “... *relevar o carácter democrático do nosso clube mesmo nos rigores da ditadura*” que se realizará no próximo dia 16, pelas 18:00h, no Auditório do Museu Benfica Cosme Damião. –

Após troca de impressões entre os membros e verificação das respetivas disponibilidades de agenda, a Comissão deliberou, por unanimidade, acusar a receção do convite, agradecendo-o, e indicar os nomes de João Almeida e Fernando Anastácio que comparecerão em sua representação. -----

Sérgio Gomes da Silva entrou na reunião, por videoconferência. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

*

Frederico Nunes solicitou a palavra para transmitir que esteve presente na exposição promovida pelo Festival Política, tendo transmitido, que a CNE se congratulava com a promoção da exposição e com o estudo desenvolvido. -----

*

Fernando Anastácio tomou a palavra para propor à Comissão uma reflexão sobre o preconizado estudo relativo aos votos nulos apurados no âmbito do voto postal na passada eleição da Assembleia da República. Mais referiu que considera importante identificar, o mais rapidamente possível, os motivos que originaram o elevado número de votos nulos verificados, caracterizar os diferentes motivos que estiveram na sua origem e disponibilizar a informação obtida à Assembleia da República, com vista à adoção de medidas legislativas que possam contribuir para minimizar o problema constatado. -----

Sobre o assunto, Frederico Nunes propôs a recolha dos dados com base na informação disponível nas atas (cuja conservação, entretanto, já foi solicitada à Administração Eleitoral da SGMAI) e, a partir daí, constituir uma base de dados com as causas de nulidade categorizadas, o que permitiria, no imediato, que a Comissão ficasse com uma base de trabalho constituída e, ainda, a destruição dos dados pela SGMAI. -----

Após troca de impressões entre os membros, Joaquim Morgado informou que a SGMAI já digitalizou as atas e fará a recolha da informação pertinente, a sua agregação e remeterá à CNE em suporte informático adequado. -----

*

João Almeida tomou a palavra para partilhar com os membros da Comissão que a delegação de Timor Leste manifestou interesse em saber como deve prosseguir a cooperação. -----

Carla Freire entrou na reunião, presencialmente. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

*

A Comissão debruçou-se sobre o assunto relativo à manutenção, sempre que tal se mostre possível, dos membros de mesa que exerceram funções na passada eleição da Assembleia da República, para desempenharem aquelas funções na próxima eleição para o Parlamento Europeu, tendo reafirmado a intenção de tratar o assunto nas reuniões que terão lugar no Funchal com as candidaturas e com as câmaras municipais. -----

*

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 118/CNE/XVII, de 02-04-2024

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 118/CNE/XVII, de 2 de abril, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis dos Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02- Ata da reunião plenária n.º 119/CNE/XVII, de 04-04-2024

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 119/CNE/XVII, de 4 de abril, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis dos Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

ALRAM 2024

2.03 - Processo ALRAM.P-PP/2024/1 - CM Santana | Pedido de Parecer | Evento na véspera - cerimónia do dia do concelho

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2024/178, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dela constante que, a seguir, se transcreve: -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

«1. No âmbito do processo eleitoral da eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, a ter lugar no dia 26 de maio de 2024, a Câmara Municipal de Santana (Madeira) submeteu a esta Comissão um pedido de parecer sobre a cerimónia do Dia do Concelho agendada para o dia 25 de maio, véspera do dia da eleição.

2. Ora, no que respeita à realização de eventos na véspera dia e no da realização de atos eleitorais ou referendos a legislação eleitoral não impede a sua realização, nem exige a obtenção de licença ou autorização para o efeito.

No entanto, a realização de eventos está condicionada pelas limitações impostas por lei que podem limitar a realização de determinado tipo de eventos nesses dias, em especial a proibição de fazer propaganda por qualquer meio, da qual resulta que, não pode haver aproveitamento ilícito de eventos festivos ou outros que se realizem nesses dias, no sentido de alguma forma, serem entendidos como propaganda eleitoral.

3. Ademais, as entidades públicas e os concessionários de serviços públicos estão sujeitos a especiais deveres de neutralidade e de imparcialidade, desde a publicação do decreto que marque a data da eleição, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 60.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro (Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira – LEALRAM).

4. A consagração legal dos deveres de neutralidade e imparcialidade decorre da necessidade de garantir a igualdade de oportunidades e de tratamento entre as diversas candidaturas, devendo a eleição ser realizada de modo a permitir uma escolha efetiva e democrática.

5. Deste modo, é necessário que o desempenho dos cargos públicos nestes períodos especiais seja rodeado de cautelas destinadas a garantir a sua integridade e a assegurar a objetividade da função.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

6. Estão sujeitos a esses deveres os órgãos, os respetivos titulares e os trabalhadores, pelo que no exercício das suas funções não podem intervir, nem proferir declarações, assumir posições, ter procedimentos, direta ou indiretamente, na campanha eleitoral, nem praticar quaisquer atos que, de algum modo, favoreçam ou prejudiquem uma candidatura em detrimento ou vantagem de outra ou outras, devendo manter rigorosa neutralidade perante as diversas candidaturas e os partidos políticos sendo-lhes também vedado exibir símbolos, siglas, autocolantes ou outros elementos de propaganda (cfr. artigo 60.º da LEALRAM).

7. Assim, são estas as condições a serem observadas na realização do referido evento.» -----

2.04 - Processo ALRAM.P-PP/2024/2 - JF São Martinho (Funchal) | Pedido de parecer | Evento em dia da eleição: Secção de voto/Festa religiosa

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação do assunto em epígrafe, por carecer de aprofundamento. -----

PE 2024

2.05 - Mapa Calendário das Operações Eleitorais - PE 2024

A Comissão apreciou o documento que lhe foi presente, sendo que, após análise detalhada e troca de impressões entre os membros deliberou, o adiamento da sua aprovação, por terem sido detetados alguns aspetos que careciam de aprofundamento. -----

2.06 - Processo PE.P-PP/2024/7 - CM Alcochete (Setúbal) | Pedido de parecer | Publicidade institucional (Outdoor - comemoração 25 de Abril)

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2024/166, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dela constante que, a seguir, se transcreve: -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

«1. A Câmara Municipal de Alcochete (CM Alcochete) veio solicitar parecer desta Comissão sobre a conformidade da publicitação de eventos relativos às comemorações do cinquentenário do 25 de abril com a proibição de publicidade institucional plasmada no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho.

2. O n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, estabelece que a partir da data de publicação do decreto que marque a data da eleição «(...) é proibida a publicidade institucional por parte dos órgãos do Estado e da Administração Pública de atos, programas, obras ou serviços, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública».

A data da eleição dos deputados ao Parlamento Europeu eleitos em Portugal foi fixada pelo Decreto do Presidente da República n.º 41-A/2024, de 4 de abril, para o dia 9 de junho de 2024.

3. Sobre as Comemorações do 25 de Abril a ocorrer em período eleitoral relativo à eleição do Parlamento Europeu 2024, deliberou a Comissão, em 17 de outubro de 2023, o seguinte:

“1. A Câmara Municipal da Amadora veio solicitar o parecer desta Comissão relativamente a uma iniciativa que se propõe promover no âmbito das comemorações do 50.º aniversário do 25 de Abril e que, no tempo, coincide, parcialmente, com a vigência do dever legal de observar a neutralidade e a imparcialidade face às candidaturas que se apresentem à eleição do Parlamento Europeu, que naturalmente se mantém.

2. São inúmeros os órgãos do Estado e das autarquias que, anualmente, promovem a comemoração desta data o que, desde logo, enquadra a matéria na exceção que esta Comissão prevê para a realização de iniciativas do mais variado tipo em período eleitoral quando se trate de atividades periódicas.

Acresce que, tratando-se de um cinquentenário, é natural que tais comemorações venham a ter uma dimensão e alcance superiores ao habitual.

3. A Comissão tem plena consciência de que os condicionalismos e os factos históricos que são objeto da comemoração proporcionam referências acrescidas a algumas forças



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

políticas do espectro partidário nacional e chegarão mesmo a omitir outras que, à data, não existiam sequer.

De qualquer forma, não pode ser esquecido que o que se comemora está na raiz da organização do Estado, dos direitos e liberdades tal como hoje as vivemos, e, portanto, terá sempre uma importância única e diversa enquanto subsistirem.

4. Tudo visto, a Comissão delibera:

a) Esclarecer que nada obsta a que os órgãos do Estado e das autarquias e demais entidades sujeitas aos deveres de neutralidade e de imparcialidade durante o período eleitoral organizem, promovam, publicitem e participem em atividades de comemoração do 50.º aniversário do 25 de Abril;

b) Recomendar aos promotores de iniciativas que procurem garantir o maior equilíbrio possível nas imagens e mensagens que transmitirem e promovam a participação plural;

c) Reiterar que, como recentemente o confirmou a Assembleia da República, é proibida a propaganda eleitoral sob qualquer forma na véspera e no dia da eleição (dias 8 e 9 de junho) e a existência visível da mesma propaganda afixada num raio de 500 metros dos locais em que funcionem as assembleias de voto.” (sublinhado nosso)

4. Face ao exposto, a Comissão reitera o entendimento expresso na deliberação de 17 de outubro de 2023, reforçando que:

i) Nada obsta a que os órgãos do Estado e das autarquias e demais entidades sujeitas aos deveres de neutralidade e de imparcialidade durante o período eleitoral organizem, promovam, publicitem e participem em atividades de comemoração do 50.º aniversário do 25 de Abril;

ii) Recomenda-se aos promotores de iniciativas que procurem garantir o maior equilíbrio possível nas imagens e mensagens que transmitirem e promovam a participação plural.».

De seguida a Comissão passou à apreciação dos pontos 2.08, 2.09 e 2.10. -----

Expediente

2.08 - Votos antecipados - remetidos à CNE



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão, tomou conhecimento das várias comunicações que constam em anexo à presente ata sobre o assunto em causa, tendo adotado, por unanimidade, a seguinte deliberação: -----

«À Comissão foram remetidos votos antecipados respeitantes à eleição dos Deputados à Assembleia da República de 10 de março passado, devidamente fechados, que não chegaram ao seu destino no prazo indicado nos artigos 79.º-C, 79.º-D e 79.º-E da LEAR para os efeitos previstos no artigo 87.º do mesmo diploma.

Assim, com vista a salvaguardar o segredo de voto dos eleitores em causa, determina-se a destruição dos sobrescritos que contêm os votos antecipados, enviados pelas Juntas de Freguesia, identificados no documento que consta em anexo à presente ata.» -----

2.09 - Ministério Público - DIAP Paredes - Despacho: Processo AL.P-PP/2021/110 (PS | CM Amarante | Publicidade Institucional (Jornal e email))

A Comissão tomou conhecimento do teor do despacho de arquivamento proferido no âmbito do Processo AL.P.PP/2021/110, que consta em anexo à presente ata. -----

2.10 - Ministério Público - DIAP Santarém - Certidão: Processo AL.P-PP/2021/191 (PS | CM Santarém | Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas - publicações na página oficial na internet e no Facebook da CM)

A Comissão tomou conhecimento do teor da certidão enviada pelo DIAP de Santarém, no âmbito dos autos do Recurso (Contraordenação) 1718/23. 5T9S TR, que consta em anexo à presente ata. -----

De seguida a Comissão passou à apreciação dos pontos 2.19 e 2.20. -----



Relatórios

2.19 - Lista de Processos Simplificados tramitados pelos Serviços de Apoio - entre 1 e 7 de abril

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 19.º do Regimento, foi apresentada a lista dos processos simplificados tramitados pelos Serviços de Apoio entre 1 e 7 de abril. -

2.20 - Relatório - redes sociais da CNE - 4.º trimestre de 2023

A Comissão tomou conhecimento do relatório em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----

A Comissão adiou os restantes assuntos (2.07 e 2.11 a 2.18) para a próxima reunião plenária. -----

A reunião foi dada por encerrada pelas 14 horas. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

Assinada:

O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros.

O Secretário da Comissão, João Almeida.